



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CNPJ: 08.916.785/0001-59



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2022.01.002

C A P A D E P R O C E S S O

Licitação modalidade: Dispensa n.º 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

F A V O R E C I D O

COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.861.414/0001-70

I N F O R M A Ç Õ E S C O M P L E M E N T A R E S

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Exma. Sr.^a. Prefeita
Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita de PITIMBU - PB,

Pitimbu-PB, 28 dezembro de 2021.

Sirvo-me do presente para encaminhar minha solicitação, no sentido de **AUTORIZAR** a realização de Processo administrativo de contratação direta nos termos Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21. contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de itens de estrutura para a boa execução do evento, bem, a necessidade se dá pela boa organização, execução e recepção do público.

Portanto, os itens abrangidos no Termo de Referência são necessários para a boa execução do evento realizado pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer deste município.

Ressaltamos que este valor está dentro dos limites constantes no Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21, no qual, além de se amoldar no limite de dispensa de licitação, é a contratação mais rápida e eficaz para o presente momento.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração. Consignando a expectativa de atendimento ao pedido formulado.

Atenciosamente,

Jonealisson de Melo Bias
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer
Portaria nº 104/2021

Jonealisson de Melo Bias
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO (S)	☐	NUMERO	DATA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS	☒		
SOLICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU			
SETOR REQUISITANTE SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER			
DESTINO: FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO			
ENDEREÇO PITIMBU-PB			

UNIDADE ORÇAMENTARIA/ PROJETO/ATIVIDADE/ FUNÇÃO/PROGRAMA/ NATUREZA DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PERÍODO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90° H X 22° V, SPL CONTINUO: 128,6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY. AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO	DIÁRIA	13	10 A 23 DE JANEIRO 28/12/2021 DE 2022
2	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF: 10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5,5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO A ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE ½ ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VÁRIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL. DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPensa NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLuíDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPÇÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE ANTES DOS JOGOS	DIÁRIA	13	10 A 23 DE JANEIRO DE 2022

ASSINATURA DO REQUERENTE

Jonealison de Melo Bias
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer
Portaria nº 104/2021
JONEALISSON DE MELO BIAS
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

EM ____ / ____ / 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022, conforme detalhado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90° H X 22° V, SPL CONTINUO: 128,6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY. AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO.	UNID.	13	10 A 23 DE JANEIRO DE 2022
2	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF:10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5,5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUZIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO A ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE ½ ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VÁRIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL. DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPensa NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLUÍDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPÇÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE ANTES DOS JOGOS.	UNID.	13	10 A 23 DE JANEIRO DE 2022

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

2.2 O a Secretaria de Esportes e Prefeitura Municipal propõem desenvolver políticas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas no Município, uma vez que o Evento (Campeonato de Beach Soccer e Foot volley), já está consolidado como um dos maiores eventos esportivos da região.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

3.1 **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Será escolhido a empresa que disponha de qualificação e regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o menor preço para o fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Serão realizadas pesquisas de preços com empresa do ramo a fim da verificação da compatibilidade com o mercado.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Pitimbu-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

4.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Pitimbu, 28 de dezembro de 2021.

JONEALISSON DE MELO BLAS
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
10/12/2021

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Aprovo o Termo de Referência em ____ de ____ de ____.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Setor de Licitações

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, solicito com maior brevidade a realização de pesquisas de preços visando a Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022, conforme descrito no Termo de Referência.

Pitimbu, 03 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

DESPACHO

Do: Setor de licitação
Para: O Gabinete da Prefeita

Conforme solicitado, seguem as cotações de preços referentes a Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022.

Pitimbu, 04 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

Iasmim Ingrid de Lima Oliveira
Setor de Licitações



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

MAPA DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 18.861.414/0001-70		BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.288.236/0001-29		STUDIO NIGTH PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 40.557.130/0001-44	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR, COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H X 22º V, SPL CONTINUO: 128.6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR), PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY, AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO.	DIÁRIA	13	R\$ 1.500,00	19.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00

2	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF:10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5.5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERA SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUZIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO A ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE 1/2 ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VÁRIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPensa NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLUIDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPÇÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE	DIÁRIA	13	R\$ 500,00	6.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GLOBAL GERAL				R\$ 26.000,00		R\$ 45.500,00		R\$ 39.000,00		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

MAPA DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	COPAT. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 18.861.414/0001-70		BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.288.236/0001-29		STUDIO NIGTH PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 40.557.130/0001-44	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR, COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H X 22º V, SPL CONTÍNUO: 128.6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR), PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY, AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO.	DÍARIA	13	R\$ 1.500,00	19.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00

	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUENCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF:10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5.5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO À ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE ½ ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VARIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL. DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPENSA NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLUIDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPÇÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE	DÍARIA	13	R\$ 500,00	6.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
2	TOTAL GLOBAL GERAL				R\$ 26.000,00		R\$ 45.500,00			



COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 18.861.414/0001-70 | Inscrição Estadual: 0854855-27
Instagram: @copa_locaoes Facebook: copalocacoes (81) 9 9148-7990

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB.**

ORÇAMENTO Nº 11 /22

Local: Arena de esportes montada na orla marítima de Pitimbu-PB

Evento: Festival de Esportes de verão 2022

Data: 10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23/01/2022.

A Empresa **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, através de seu titular, vem perante esta apresentar sua **COTAÇÃO** de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de acordo com a descrição a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ a 22khz @ - 10Db, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5,000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H x 22º V, SPL CONTINUO: 128,6 dB, Sensibilidade Acústica: 99 dB SPL 1 W / 1 m 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 canais Funções do canal de entrada: HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Pan (LR or LCR with CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 50x Output port delay. (AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA , TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO)	13	R\$: 1.500,00	R\$: 19.500,00
02	Locação de KIT COM 04 microfones S/F UHF com especificações mínimas de: Frequência de RESPOSTA 80 - 20000 Hz (3 dB) , Banda de frequência selecionável: 88 MHz, Força de saída RF:10 mW rms, 50 mW peak, Faixa de frequência: 470-798 MHz, Tempo de operação, 5.5 h with rechargeable battery BA 60. Cada microfone deverá ser acompanhado com sistema de antenas para ser usada em um arranjo dipolo periódico de registro para produzir um padrão cardioide em direção à área de cobertura desejada com maior rejeição de sinais de RF fora da área de cobertura quando comparado a antenas omnidirecionais padrão de ¼ onda. Um amplificador integrado com quatro configurações de ganho compensa vários graus de perda de sinal do cabo coaxial. Deverá ser montada em pé, suspensa no teto ou montada na parede usando o suporte do adaptador giratório incluído. Com baterias e técnico em RF. Os microfones sem fio deveram funcionar por todo o perímetro da arena sem nenhum tipo de interrupção, cortes ou interferência, devendo ser testado diariamente antes dos jogos.	13	R\$: 500,00	R\$: 6.500,00

TOTAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) DIAS. Forma de pagamento: A VISTA APOS O TERMINO.

***Declaro p/ devidos fins de comprovação a disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução do objeto, para atendimento dos itens a cima cotados.**

***Declaro estar incluso nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto.**

RUA: SÃO SALVADOR, S/N, QUADRA C LOTE 14, Bairro: Boa vista III, CEP: 55.900-000, Goiana-PE, Fone:(81) 99148-7990, E-mail: COPALOCAOES@GMAIL.COM

**COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

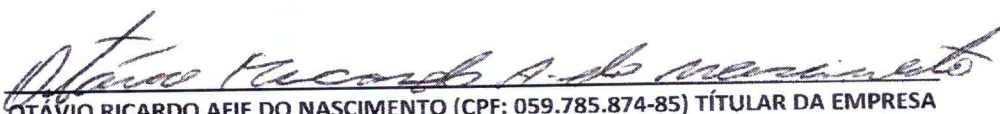
CNPJ: 18.861.414/0001-70 | Inscrição Estadual: 0854855-27

Instagram: @copa_locacoes | Facebook: copalocacoes | Telefone: (81) 9 9148-7990

	Banco do Nordeste Código; 004 Agência: 0122 Conta Corrente: 3558-5 PIX: 18861414000170.		Banco nu pagamentos S.A Código; 0260 Agência; 0001 Conta Corrente; 80667993-0 Pix; copalocacoes@gmail.com
---	--	---	--

Goiana-PE, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


OTÁVIO RICARDO AFIF DO NASCIMENTO (CPF: 059.785.874-85) TÍTULAR DA EMPRESA

COPA LOCAÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI
18.861.414/0001-70
Otávio Ricardo Afif do Nascimento
Titular da Empresa
CPF.: 059.785.874-85 - RG.: 7226395

**BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME**

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, sala 27 – CPX 271, Casa Caiada – Olinda - PE

CEP – 53040-000 - Insc.C.M.C.:060.620-0 - CNPJ:10.288.236/0001-29

Fones: (81) 98766-5551 ou (81) 99232-5551 Fax (81) 3377-5575

À Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB

A empresa **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.288.236/0001-29**, estabelecida na **Av. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Lj. 27, Cpx. 271, Casa Caiada, Olinda, CEP. 53040-000**, Fone/Fax: (81) 3377-5575; e-mail: bhfigueiredo@yahoo.com.br, vem apresentar à **Prefeitura Municipal de Pitimbu**, a seguinte proposta de preços para a realização do Festival de Esportes de verão 2022 que começará no dia 10/01/2022 e terá duração de 13 dias, conforme solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ a 22kHz @ -10db, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5,000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H x 22º V, SPL CONTINUO: 128,6 dB, Sensibilidade Acústica: 99 dB SPL 1 W / 1 m 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 canais Funções do canal de entrada: HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Pan (LR or LCR with CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 50x Output port delay. (AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO)	13	R\$: 2.500,00 DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS	R\$ 32.500,00 TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS
02	Locação de KIT COM 04 microfones S/F UHF com especificações mínimas de: Frequência de RESPOSTA 80 - 20000 Hz (3 dB), Banda de frequência selecionável: 88 MHz, Força de saída RF:10 mW rms, 50 mW peak, Faixa de frequência: 470-798 MHz, Tempo de operação, 5.5 h with rechargeable battery BA 60. Cada microfone deverá ser acompanhado com sistema de antenas para ser usada em um arranjo dipolo periódico de registro para produzir um padrão cardioide em direção à área de cobertura desejada com maior rejeição de sinais de RF fora da área de cobertura quando comparado a antenas omnidirecionais padrão de ½ onda. Um amplificador integrado com quatro configurações de ganho compensa vários graus de perda de sinal do cabo coaxial. Deverá ser montada em pé, suspensa no teto ou montada na parede usando o suporte do adaptador giratório incluído. Com baterias e técnico em RF. Os microfones sem fio deverão funcionar por todo o perímetro da arena sem nenhum tipo de interrupção, cortes ou interferência, devendo ser testado diariamente antes dos jogos.	13	R\$ 1.000,00 MIL REAIS	R\$: 13.000,00 TREZE MIL REAIS

Valor total da proposta: **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**O prazo de validade da proposta é de **90 (Sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação.

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Olinda, 04 de janeiro de 2022.


Bruno Henrique de Lima Figueiredo
CPF: 888.354.304-10
Sócio/Diretor

10.288.236/0001-29
B. H. SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante - Sala 27
Casa Caiada CEP 53 040-000
Olinda - PE

BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, sala 27 – CPX 271, Casa Caiada – Olinda – PE – CEP – 53040-000

Insc.C.M.C.:060.620-0 / CNPJ:10.288.236/0001-29

 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI CNPJ Nº 40.557.130/0001-44 Estruturas para Eventos em Geral	Empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI CNPJ Nº 40.557.130/0001-44 Rua Izabel Raposo Machado, Nº 14, Lote 3 Quadra 0, Bairro Bonfim, Igarassu - PE, CEP. 53.637-205 Celular de Gerinaldo - Titular da Empresa: (81) 99597-8125 Telefone: (81) 3545-1501 / Whatsapp: (81) 99262-6604 E-mail: studionightestrutur@gmail.com Inscrição Municipal nº 114.400-6 / Inscnção Estadual nº 0939371-48				
A Empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, através de seu Representante aqui Estabelecido, vem perante esta REPARTIÇÃO PÚBLICA, apresentar sua COTAÇÃO DE PREÇOS, desde já se declarando EPP, optante do Simples Nacional, assim sendo beneficiária e não tendo impedimentos da lei Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.					
Objeto: Realização do Festival de Esportes no verão 2022 que será realizado a partir do dia 10 de janeiro de 2022.					
COTAÇÃO DE PREÇOS					
PITIMBU/PB					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ a 22khz @ -10db, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90° H x 22° V, SPL CONTINUO: 128,6 dB, Sensibilidade Acústica: 99 dB SPL 1 W / 1 m 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 canais Funções do canal de entrada: HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Pan (LR or LCR with CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 50x Output port delay. (AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO)	Diária	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
02	Locação de KIT COM 04 microfones S/F UHF com especificações mínimas de: Frequência de RESPOSTA 80 - 20000 Hz (3 dB) . Banda de frequência selecionável: 88 MHz, Força de saída RF:10 mW rms, 50 mW peak, Faixa de frequência: 470-798 MHz, Tempo de operação, 5.5 h with rechargeable battery BA 60. Cada microfone deverá ser acompanhado com sistema de antenas para ser usada em um arranjo dipolo periódico de registro para produzir um padrão cardioide em direção à área de cobertura desejada com maior rejeição de sinais de RF fora da área de cobertura quando comparado a antenas omnidirecionais padrão de ½ onda. Um amplificador integrado com quatro configurações de ganho compensa vários graus de perda de sinal do cabo coaxial. Deverá ser montada em pé, suspensa no teto ou montada na parede usando o suporte do adaptador giratório incluído. Com baterias e técnico em RF. Os microfones sem fio deverão funcionar por todo o perímetro da arena sem nenhum tipo de interrupção, cortes ou interferência, devendo ser testado diariamente antes dos jogos.	Diária	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					TRINTA E NOVE MIL REAIS

EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI **CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**
 Rua Izabel Raposo Machado, Nº 14, Lote 3 Quadra 0, Bairro Bonfim, Igarassu - PE, CEP. 53.637-205
 Celular de Gerinaldo - Titular da Empresa: (81) 99597-8125 - Telefone da Empresa: (81) 3545-1501
 Celular / Whatsapp da Empresa: (81) 99262-6604 - E-mail: studionightestrutur@gmail.com



BANCO DO BRASIL - Código 001
AGÊNCIA: 8575-8
CONTA CORRENTE: 7666-X



BANCO SANTANDER - Código 033
AGÊNCIA: 4025
CONTA CORRENTE: 13001634-5



BANCO DO BRADESCO - Código 237
AGÊNCIA: 2399
CONTA CORRENTE: 29008-4



BANCO ORIGINAL - Código 212
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 5151444-3

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias.

Igarassu - PE, 04 de Janeiro de 2022.

Gerinaldo Faustino Gomes Filho

Gerinaldo Faustino Gomes Filho

Titular da Empresa

CPF: 087.811.644-32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.01.002

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Em razão do valor dos serviços na ordem de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço com empresas do ramo de atividade, no qual o menor preço foi da empresa: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 18.681.414/0001-70**, bem como apresentou toda documentação pertinente a regularidade fiscal e trabalhista, atendendo assim ao princípio da economicidade, por estas razões, recomendamos a ratificação do processo a empresa acima descrita.

Pitimbu, PB – 04 de janeiro de 2022

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESPACHO PREVISÃO FINANCEIRA

Senhor Secretário de Finanças,

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), solicito com maior brevidade um aval como existe disponibilidade financeira e orçamentária para Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022.

Pitimbu-PB, 04 de janeiro de 2022.

Adelma C. dos Passos
Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESPACHO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhora Prefeita,

Informo a V. Ex^a. Que; de acordo com o pedido encaminhado à Tesouraria, no dia 04/01/2022 que existe disponibilidade orçamentária no valor conforme solicitado, no orçamento vigente na rubrica/2022:

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
02180.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO, C/EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Pitimbu-PB, 05 de janeiro de 2022.


Secretário de Finanças
Adelson José dos Santos Cordão
Secretário de Finanças
Portaria nº 063/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da CPL,

Em virtude da Solicitação Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer e resposta do Secretário de Finanças do Município que já confirmou a dotação orçamentária e financeira, venho a V.S. autorizar à Abertura do Processo Administrativo Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022.

Pitimbu-PB, 05 de janeiro de 2022.

Adelma C. dos Passos
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE ABERTURA

Ao **QUINTO** dia do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a presidente da CPL do Município de **PITIMBU** instituída pela Portaria N° 079/2021 de 07 de abril de 2021 **ABRE** o presente processo administrativo identificado como **DISPENSA N° 002/2022**, a qual será numerada e rubricada por mim, bem como as demais páginas em ordem crescente e sequencial.

Pitimbu-PB, 05/01/2022.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA PMP/PB

Pitimbu-PB, 05 de janeiro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

Após, juntada de cópia do ato designativo, instruímos o processo administrativo, tendo como base o disposto no Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/21, da que passam a integrar os autos.

Em sendo assim, considerando o disposto no art. 72 da nova lei de licitações, solicitamos que a douda Assessoria Jurídica promova o necessário exame dos aspectos jurídicos inerentes e, achando tudo conforme, aprove o procedimento apresentado.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CONTRATO Nº 014/2022

DISPENSA Nº: 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Padre José João, 31, Centro - CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º 034.4614.014-46, RG n.º 2.048.697 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Antônio Gonçalves Evangelista, SN - Cep: 58.324-000 – Centro - Pitimbu/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: 18.861.414/0001-70, com sede na Rua São Salvador, S/N, Quadra C/Lote 14 – Boa vista III – Cep: 55.900-000 – Goiana-PE; representada pelo Senhor Otávio Ricardo Afif do nascimento, CPF: 059.785.874-85; RG: 7226395; Sócio Administrador.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Lei Federal n. 14.133/2021 e, principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição da DISPENSA N.º 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022, conforme proposta apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H X 22º V, SPL CONTINUO: 128,6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY. AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO.	UND.	13	1.500,00	19.500,00
2	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF:10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5.5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUZIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO A ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE ½ ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VÁRIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL. DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPensa NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLUÍDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPTÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE ANTES DOS JOGOS.	UND.	13	500,00	6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.000,00	
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA					

2.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2.2 os equipamentos serão entregues e instalados em até 12 (doze) horas antes do início do evento e no local designado pela secretaria de turismo.

2.3 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 60 (sessenta) dias- 08/03/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, depois de observado o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

3.1 Não será exigido garantia para assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, sua proposta, assumindo como **exclusivamente** seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E GARANTIA

7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

8.1.1 O valor total do CONTRATO é de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, onerando nas dotações:

02.180-SECREARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02180.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO, C/EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.2 Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS

9.1 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Pitimbu-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

10.3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

EM = $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea 'a' do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 'b' será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 'c' será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU, *de **** de 2022.**

**MUNICÍPIO: PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA
CONTRATANTE**

**COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 18.861.414/0001-70
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 18.861.414/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:11 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **32D4.0608.A914.4F63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Data de Emissão: 27/12/2021

Número da Certidão: 2021.000008739319-69

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO SALVADOR, QUADRA C; LOTE: 14 LOT, BOA VISTA III, GOIANA - PE, CEP: 55900000

CNPJ: 18.861.414/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 26/03/2022 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Goiana
Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 009.441

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J.: 18.861.414/0001-70

Inscrição no CMC: 009.669-5

Certidão Válida por 90 dias

Goiana, 19 de NOVENBRO de 2021

Código de Validação: BQLS50135

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.goiana.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.861.414/0001-70**Razão Social:** COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELLE**Endereço:** RUA0 SAO SALVADOR SN QUADRAC LOTE14 / BOA VISTA III /
GOIANA / PE / 55900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022**Certificação Número:** 2021121802145488361109

Informação obtida em 27/12/2021 11:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.861.414/0001-70
Certidão nº: 54283757/2021
Expedição: 19/11/2021, às 09:45:04
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.861.414/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COPA LOCACOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **18.861.414/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 06:33:29 do dia 24/11/2021, com validade até o dia 24/12/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mWol1rBc5dyHJwL0PnhO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

ASSESSORIA JURIDICA

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação por Limite

P A R E C E R

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022. - ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 – POSSIBILIDADE LEGAL.

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização para a realização do festival de esportes de verão (campeonato de beach soccer e foot volley) de 10 à 23 de janeiro de 2022, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o sucinto relatório.

II – DE MERITIS

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico na Lei Federal n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações), a saber:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

Art. 75 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como nova Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao Art. 28 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratada, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação, as previsões orçamentárias, bem como observar o que determina o art. 75, § 1º.

Assim, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
(ASSESSORIA JURÍDICA)

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas, a exemplo da realização de pesquisas mercadológicas, mapa de cotação, no qual fundamentou a escolha do fornecedor, sendo este o que ofertou o menor preço e anexação dos documentos jurídicos, fiscal e trabalhista da empresa vencedora, consoante exige o art. 72, V, VI e VII da nova lei de licitações. Também, consta a justificativa da contratação, a previsão orçamentária, termo de referência contendo as condições de fornecimento e autorização da autoridade competente.

III – CONCLUSÕES

Estudando o caso, concluo que a contratação da empresa citada do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,

Pitimbu-PB, 06 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica

OAB/PB: 49.962



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º (002/2022))

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATADO:

COPA LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI;

CNPJ: 18.861.414/0001-70

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **002/2022**, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 06 de janeiro de 2022.

Adelma C. dos Passos
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CONTRATO Nº 014/2022

DISPENSA Nº: 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Padre José João, 31, Centro - CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º 034.4614.014-46, RG n.º 2.048.697 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Antônio Gonçalves Evangelista, SN - Cep: 58.324-000 – Centro - Pitimbu/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: 18.861.414/0001-70, com sede na Rua São Salvador, S/N, Quadra C/Lote 14 – Boa vista III – Cep: 55.900-000 – Goiana-PE; representada pelo Senhor Otávio Ricardo Afif do nascimento, CPF: 059.785.874-85; RG: 7226395; Sócio Administrador.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Lei Federal n. 14.133/2021 e, principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição da DISPENSA N.º 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022, conforme proposta apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA ATENDER TODA A ÁREA DA ARENA DE ESPORTE LOCALIZADA NA BEIRA MAR; COM NO MÍNIMO: 16 CAIXAS DE SOM INDUSTRIALIZADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA CAIXA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 22KHZ @ -10DB, POTENCIA CONTINUA DO MÉDIO GRAVE: 5.000 W, POTENCIA CONTINUA DO DRIVE NEODÍMIO: 2.700 W, COBERTURA INDIVIDUAL 90º H X 22º V, SPL CONTINUO: 128,6 DB, SENSIBILIDADE ACÚSTICA: 99 DB SPL 1 W / 1 M 01, COM AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO BUMPER E TODAS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COM AS DEVIDAS QUANTIDADES POTENCIA E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS FUNÇÕES DO CANAL DE ENTRADA: HPF, ATTENUATOR, 4-BAND PEQ, 2X DYNAMICS, PAN (LR OR LCR WITH CSR). PROCESSADORES DE BORDO: 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 50X OUTPUT PORT DELAY. AS CAIXAS DEVERAM SER MONTADAS EM GRUPOS DE 04 CAIXAS CADA GRUPO PARA UMA ARQUIBANCADA, TOTALIZANDO 4 GRUPOS COM 04 CAIXAS CADA GRUPO.	UND.	13	1.500,00	19.500,00
2	LOCAÇÃO DE KIT COM 04 MICROFONES S/F UHF COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 80 - 20000 HZ (3 DB), BANDA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 88 MHZ, FORÇA DE SAÍDA RF:10 MW RMS, 50 MW PEAK, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 470-798 MHZ, TEMPO DE OPERAÇÃO, 5.5 H WITH RECHARGEABLE BATTERY BA 60. CADA MICROFONE DEVERÁ SER ACOMPANHADO COM SISTEMA DE ANTENAS PARA SER USADA EM UM ARRANJO DIPOLO PERIÓDICO DE REGISTRO PARA PRODUZIR UM PADRÃO CARDIOIDE EM DIREÇÃO À ÁREA DE COBERTURA DESEJADA COM MAIOR REJEIÇÃO DE SINAIS DE RF FORA DA ÁREA DE COBERTURA QUANDO COMPARADO A ANTENAS OMNIDIRECIONAIS PADRÃO DE ½ ONDA. UM AMPLIFICADOR INTEGRADO COM QUATRO CONFIGURAÇÕES DE GANHO COMPENSA VÁRIOS GRAUS DE PERDA DE SINAL DO CABO COAXIAL. DEVERÁ SER MONTADA EM PÉ, SUSPENSÃO NO TETO OU MONTADA NA PAREDE USANDO O SUPORTE DO ADAPTADOR GIRATÓRIO INCLUÍDO. COM BATERIAS E TÉCNICO EM RF. OS MICROFONES SEM FIO DEVERAM FUNCIONAR POR TODO O PERÍMETRO DA ARENA SEM NENHUM TIPO DE INTERRUPTÃO, CORTES OU INTERFERÊNCIA, DEVENDO SER TESTADO DIARIAMENTE ANTES DOS JOGOS.	UND.	13	500,00	6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.000,00	
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA					

2.1 O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.2 os equipamentos serão entregues e instalados em até 12 (doze) horas antes do início do evento e no local designado pela secretaria de turismo.

2.3 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 60 (sessenta) dias- 08/03/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, depois de observado o disposto no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

3.1 Não será exigido garantia para assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos limites e condições previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE:

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E GARANTIA

7.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

8.1.1 O valor total do CONTRATO é de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, onerando nas dotações:

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02180.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO, C/EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.2 Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS

9.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de Pitimbu-PB, observando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

10.3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EM = $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas infrações administrativas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

11.4 A sanção prevista na alínea 'a' do subitem 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1 alínea 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no subitem 11.2 'b' será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.6 A sanção prevista no subitem 11.2 'c' será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 A sanção prevista no subitem 11.2 “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

11.8 A sanção estabelecida na alínea “d” subitem 11.2 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do subitem 11.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do Contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, as consequências previstas no Art. 139, no que couber da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação do contrato, no sítio eletrônico oficial, a teor do Art. 91 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU, 07 de janeiro de 2022.

Adelma C. dos Passos
MUNICÍPIO: PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Ricardo A. de Menezes
COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 18.861.414/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º-

RG N.º

2.º

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAÍBA
CNPJ: 08.916.785/0001-59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022
DISPENSA N. 002/2022

Pitimbu-PB, 07 de janeiro de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ESPORTES DE VERÃO (CAMPEONATO DE BEACH SOCCER E FOOT VOLLEY) DE 10 À 23 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATADO:

COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.861.414/0001-70

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS 08/03/2022

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER- SEJEL

02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID. DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

02180.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO, C/EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

TERMO DE ENCERRAMENTO

No dia _____ do mês de _____ do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a presidente da CPL do Município de PITIMBU instituída pela Portaria N° **** de ** de *** de ***, **ENCERRA** o respectivo Processo administrativo identificado como **DISPENSA 002/2022**, sendo esta página a última e corresponde ao número _____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Pitimbu-PB, _____ de _____ de _____.


IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL